



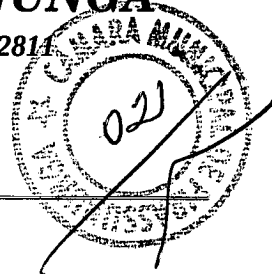
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Fone/Fax: (19) 3561.2814

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4328 **PROJETO DE LEI Nº 68/2013**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar, a partir de 1º de maio do fluente ano, em 8% (oito por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores, ativos e inativos, do Poder Executivo, constantes nos Anexos IV e V da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º Ficam reajustadas na mesma proporção do Artigo anterior os valores das pensões pagas aos pensionistas do Poder Executivo.

Art. 3º Ficam consequentemente fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores; o Anexo II criado pela Lei nº 1.739, de 25 de setembro de 1986, com alterações posteriores; o Anexo VI criado pela Lei nº 3.668, de 21 de dezembro de 2007; e, o Anexo VII, criado pela Lei nº 3.799, de 18 de fevereiro de 2009, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de maio de 2013.

Otacílio José Barreiros
Presidente



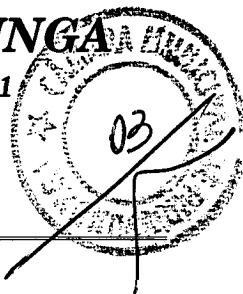
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Anexo I

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

Maio/2013

Qtd.	Denominação	Referência
15	Assessor Operacional	18 a 25
01	Supervisor de Agente de Saneamento	23 a 30
01	Responsável pelo CEFE “Presidente Médici”	29 a 36
13	Assessor Adjunto de Secretaria	30 a 37
01	Secretário	
01	Motorista do Gabinete	31 a 38
02	Oficial de Gabinete	
01	Secretário da Junta Militar	33 a 40
01	Coordenador de Comunicações	36 a 43
01	Supervisor da Guarda Municipal	
01	Encarregado de Creches Municipais	
01	Supervisor de Obras e Serviços Municipais	37 a 44
01	Supervisor Geral de Almoxarifado	
01	Diretor de Conservatório	38 a 45
01	Diretor do Teatro Municipal	
01	Diretor Auxiliar Contábil	39 a 46
01	Diretor de Merenda Escolar	40 a 47
01	Chefe da Seção de Pessoal	42 a 49
01	Chefe da Seção de Contabilidade	
01	Chefe da Seção de Processamento de Dados	
01	Chefe da Seção de Obras e Cadastro	
01	Chefe da Seção de Recursos Humanos	
01	Chefe da Seção de Tesouraria	



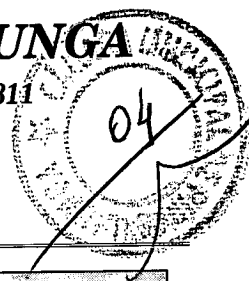
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Qtd.	Denominação	Referência
01	Chefe da Seção de Comunicação	42 a 49
01	Chefe da Seção de Material	
01	Chefe da Seção de Tributação	
01	Chefe da Seção de Licitação	
01	Chefe da Seção de Cadastro Fiscal	
01	Chefe da Unidade Municipal de Cadastramento do INCRA	
01	Chefe da Unidade Municipal do PROCON	
01	Jornalista	
01	Diretor Contábil	
01	Assessor de Relações Públicas	43 a 50
14	Assessor de Secretaria	
01	Assessor Administrativo	
02	Assessor Jurídico	
01	Assessor Financeiro	
01	Administrador de Distrito	
01	Diretor Geral do CAIC	49 a 56
01	Diretor de Projetos de Engenharia	
01	Secretário Municipal de Governo	61 a 68
01	Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	
01	Secretário Municipal de Administração	
01	Secretário Municipal de Obras e Serviços	
01	Secretário Municipal de Saúde	
01	Secretário Municipal de Educação	
01	Secretário Municipal de Cultura e Turismo	
01	Secretário Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade	
01	Secretário Municipal de Esportes	
01	Secretário Municipal de Finanças	
01	Secretário Municipal de Promoção Social	
01	Secretário Municipal de Comércio e Indústria	
01	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
01	Secretário Municipal de Segurança Pública	
01	Procurador Geral do Município	



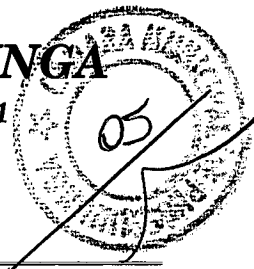
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Anexo II

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES MENSALISTAS

Maio/2013

Qtd.	Denominação	Referência
08 27 03 140 10 50 04 10 28 08 95 45 77 25	Agente de Controle de Vetor Ajudante de Cozinha Ajudante de Padeiro Ajudante de Serviços Diversos Inspetor de Alunos Jardineiro Lavadeira Mensageiro Merendeira Salva-vidas Servente Servente de Pedreiro Varredor Vigia	16 a 23
01 01 06 02 01 04 18 20 36 06 02 130	Ajudante de Eletricista Ajudante de Encanador Ajudante de Manutenção de Veículos Ajudante de Mecânico Ajudante de Piscicultura Ajudante de Serviços Externos Auxiliar de Manutenção de Estradas Auxiliar de Pavimentação Coletor de Lixo Coveiro Frentista Pajem	17 a 24
02 06 64	Ajudante de Campo Calceteiro Cozinheiro	18 a 25
08 02 14 50 04	Agente de Saneamento Lavador de Veículos Marroeiro Recepcionista Telefonista	19 a 26



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Qtd.	Denominação	Referência
02	Supervisor de Agente de Controle de Vetor	20 a 27
16	Atendente Social	21 a 28
01	Borracheiro	
02	Monitor	
12	Pedreiro Meio-Oficial	
01	Responsável pelo Aterro Sanitário	
02	Tratador de Animais	
01	Montador de Tela	22 a 29
15	Agente de Trânsito	23 a 30
80	Guarda Municipal	
05	Operador de Máquina Hidrossolúvel	
04	Auxiliar de Educação Física	24 a 31
33	Auxiliar de Enfermagem	
05	Auxiliar de Jardinagem	
04	Auxiliar de Laboratório	
12	Auxiliar de Odontologia	
01	Auxiliar do CEFE "Presidente Médici"	
01	Auxiliar do Serviço de Trânsito	
02	Operador de Máquina de Construção Civil	
01	Responsável pelo Horto Florestal	
30	Bombeiro Municipal	25 a 32
05	Digitador	
03	Técnico em Nutrição	
01	Cozinheiro Chefe	26 a 33
08	Padeiro	
02	Marteleteiro	27 a 34
110	Motorista	
01	Supervisor de Monitor	
06	Encarregado de Turma	28 a 35
01	Secretário de Conservatório	
03	Armador	29 a 36
06	Carpinteiro	
07	Eletricista	
07	Fiscal de Postura	
01	Marceneiro	
01	Operador de Caldeira	
05	Pintor	
02	Soldador	
01	Técnico de Agricultura	
19	Técnico de Enfermagem	
01	Técnico de Tributos	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Qtd.	Denominação	Referência
02	Agente Fiscal da Unidade Municipal do PROCON	29 a 36
03	Almoxarife	
02	Auxiliar Pedagógico	
02	Eletricista de Autos	
79	Escriturário	
07	Mecânico	
25	Monitor de Informática	
24	Operador de Máquina	
325	Professor	
06	Professor de Educação Especial	
12	Responsável de Creche	
01	Responsável Fábrica Artefatos Cimento	
01	Técnico de Eletricidade	
04	Técnico de Segurança do Trabalho	
01	Técnico em Agrimensura	
05	Técnico em Laboratório	
02	Cabo de Fogo	30 a 37
01	Operador de Britador	
06	Operador de Motoniveladora	
01	Secretária Administrativa	
02	Torneiro Mecânico	
03	Administrador Núcleo Habitacional	31 a 38
01	Biólogo	
03	Desenhista	
06	Encanador	
06	Fisioterapeuta	
09	Fonoaudiólogo	
03	Operador de Computador	
35	Pedreiro	
02	Pintor de Comunicação Visual	
07	Professor de Balé	
22	Psicólogo	
05	Terapeuta Ocupacional	
01	Assistente de Diretor de Conservatório	33 a 40
03	Nutricionista	
01	Responsável pela Manutenção de Frota	
01	Responsável pela Oficina Mecânica	
06	Fiscal de Obras	34 a 41
01	Assistente Pedagógico	35 a 42
01	Coordenador Pedagógico	
02	Programador de Computador	
04	Técnico em Informática	



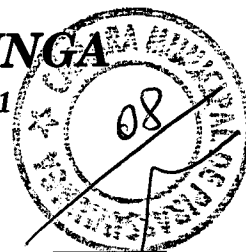
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Qtd.	Denominação	Referência
	Encarregado de Setor	36 a 43
01	Almoxarifado	
01	Atendimento Médico	
01	Cemitério	
01	Educação	
01	Esportes	
01	Estradas Municipais	
01	Limpeza Pública	
01	Mercados e Feiras	
02	Obras e Manutenção	
02	Parques e Jardins	
01	Patrimônio	
01	Pavimentação	
01	Pedreira	
01	Serviços Gerais	
01	Trânsito	
01	Transporte Escolar	
01	Transportes Internos	
01	Turismo	
09	Fiscal de Rendas	37 a 44
07	Subchefe de Seção	
35	Assistente de Diretor de Escola	38 a 45
03	Bibliotecário	
01	Subcontador	39 a 46
02	Analista de Laboratório	40 a 47
21	Assistente Social	
02	Biologista	
13	Enfermeiro	
01	Assistente de Gabinete	42 a 49
01	Contador	
07	Advogado	43 a 50
01	Arquiteto	
30	Cirurgião-Dentista	
04	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Agrônomo	
02	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro de Segurança do Trabalho	
01	Engenheiro Eletricista	
06	Farmacêutico	
01	Médico	
01	Médico Veterinário	



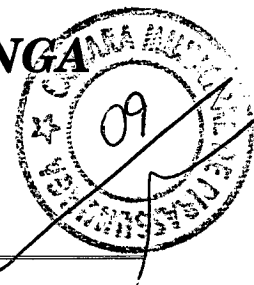
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Anexo III

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES HORISTAS

Maio/2013

Qtd.	Denominação	Base de Cálculo
05	Auxiliar de Educação Física	150h
05	Instrutor	100h
20	Instrutor Comunitário	160h
60	Médico	100h
01	Médico do Trabalho	100h
132	Monitor de Educação Básica	200h
18	Professor de Conservatório	200h
40	Professor de Educação Básica II	100h
25	Professor de Educação Física	100h
02	Salva-vidas	200h



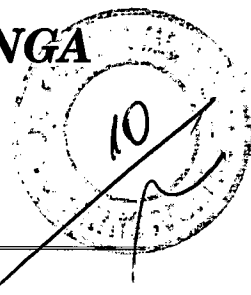
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



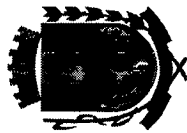
Anexo IV

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

“ TABELA DE REFERÊNCIAS ”

Maio/2013

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
14	773,37	42	2.720,80
15	812,97	43	2.853,82
16	848,56	44	2.993,46
17	885,99	45	3.140,13
18	925,27	46	3.294,16
19	966,50	47	3.455,85
20	1.009,85	48	3.625,62
21	1.055,35	49	3.803,87
22	1.103,00	50	3.991,08
23	1.153,14	51	4.187,69
24	1.205,90	52	4.394,00
25	1.261,13	53	4.610,67
26	1.319,18	54	4.838,18
27	1.380,12	55	5.077,10
28	1.444,12	56	5.328,00
29	1.511,29	57	5.591,34
30	1.581,83	58	5.867,88
31	1.655,95	59	6.158,27
32	1.733,68	60	6.463,22
33	1.815,37	61	6.672,95
34	1.901,15	62	7.006,60
35	1.991,20	63	7.356,94
36	2.085,63	64	7.724,78
37	2.184,97	65	8.169,41
38	2.289,17	66	8.516,58
39	2.398,64	67	8.942,41
40	2.473,41	68	9.389,52
41	2.594,08	69	9.859,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

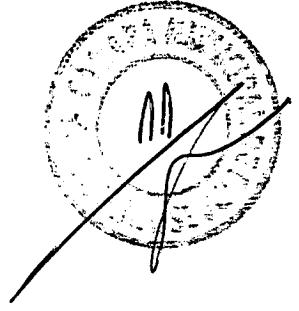
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Anexo V (A que se refere a Lei nº 1.695/86) “ TABELA DE REFERÊNCIAS ”								
Horistas Maio/2013								
DENOMINAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G	H
Médico	41,55	43,62	45,75	48,03	50,36	52,81	55,45	58,20
Médico do Trabalho	41,55	43,62	45,75	48,03	50,36	52,81	55,45	58,20
Professor de Conservatório	14,55	15,24	15,93	16,72	17,53	18,39	19,32	20,21
Professor de Educação Física	14,72	15,42	16,17	16,90	17,73	18,57	19,43	20,37
Auxiliar de Educação Física	8,27	8,66	9,02	9,42	9,85	10,31	10,78	11,26
Instrutor	22,94	24,07	25,25	26,43	27,70	29,01	30,41	31,89
Salva-vidas	4,44	4,64	4,85	5,01	5,25	5,45	5,65	5,94
Monitor de Educação Básica	5,57	5,79	6,04	6,30	6,54	6,85	7,11	7,40
Instrutor Comunitário	10,79	11,31	11,82	12,31	12,87	13,47	14,12	14,72
Professor de Educação Básica II	18,71	19,63	20,61	21,65	22,74	23,87	25,06	26,28



Handwritten signature or mark, possibly reading "Handwritten" or similar, oriented diagonally.



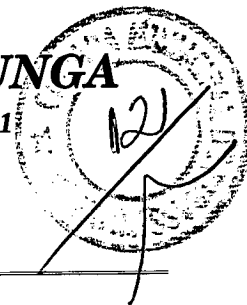
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Anexo VI

(Criado pela Lei nº 3.668/2007)

DOS EMPREGOS DE PROVIMENTO NÃO EFETIVO

Maio/2013

Qtd.	Denominação	Referência
100	Agente Comunitário de Saúde	14 a 21



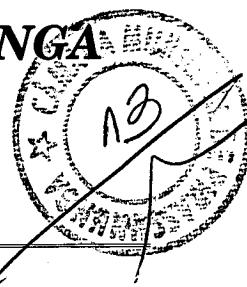
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Anexo VII

(Criado pela Lei nº 3.799/2009)

DOS EMPREGOS DE CONFIANÇA

Maio/2013

Qtd.	Denominação	Requisitos Mínimos	Gratificação de Função
35	Professor Coordenador	Curso Superior, licenciatura de graduação plena e ter no mínimo 3 (três) anos de exercício efetivo no Magistério público ou privado.	Jornada de 20 horas - R\$ 400,00 Jornada de 30 horas - R\$ 600,00 Jornada de 40 horas - R\$ 800,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Anexo II

(Criado pela Lei nº 1.739/86)

DOS CARGOS INATIVOS

Maio/2013

Qtd.	Denominação	Referência
01	Porteiro	23 a 30
02	Supervisora da Alimentação Escolar	30 a 37
01	Supervisor Serviço de Água e Esgoto	31 a 38
1	Encarregado de Setor I	33 a 40
01	Encarregado de Setor II	36 a 43
01	Fiscal de Rendas	37 a 44
06	Chefe de Seção	42 a 49
01	Assistente de Administração	43 a 50
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Secretário Municipal de Administração	
02	Secretário Municipal de Finanças	52 a 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 68/2013 -

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar, a partir de 1º de maio do fluente ano, em 8% (oito por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores, ativos e inativos, do Poder Executivo, constantes nos Anexos IV e V da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º Ficam reajustadas na mesma proporção do Artigo anterior os valores das pensões pagas aos pensionistas do Poder Executivo.

Art. 3º Ficam conseqüentemente fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores; o Anexo II criado pela Lei nº 1.739, de 25 de setembro de 1986, com alterações posteriores; o Anexo VI criado pela Lei nº 3.668, de 21 de dezembro de 2007; e, o Anexo VII, criado pela Lei nº 3.799, de 18 de fevereiro de 2009, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

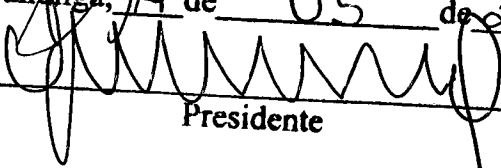
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 9 de maio de 2013.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

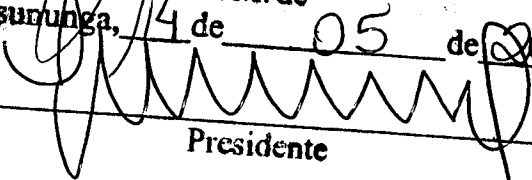
A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 14 de 05 de 2013


Presidente

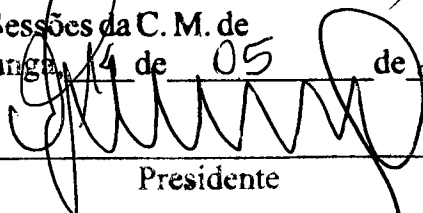
A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 14 de 05 de 2013


Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

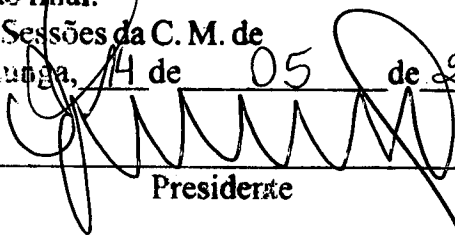
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 14 de 05 de 2013


Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 14 de 05 de 2013

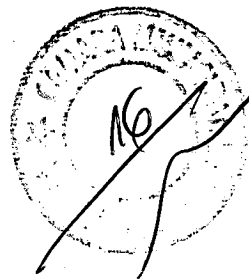

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo I

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

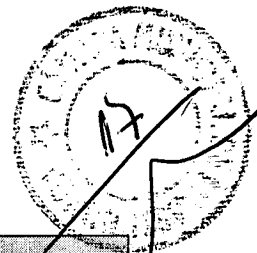
Maio/2013

Qtd.	Denominação	Referência
15	Assessor Operacional	18 a 25
01	Supervisor de Agente de Saneamento	23 a 30
01	Responsável pelo CEFE "Presidente Médici"	29 a 36
13	Assessor Adjunto de Secretaria	30 a 37
01	Secretário	
01	Motorista do Gabinete	31 a 38
02	Oficial de Gabinete	
01	Secretário da Junta Militar	33 a 40
01	Coordenador de Comunicações	36 a 43
01	Supervisor da Guarda Municipal	
01	Encarregado de Creches Municipais	
01	Supervisor de Obras e Serviços Municipais	37 a 44
01	Supervisor Geral de Almoxarifado	
01	Diretor de Conservatório	38 a 45
01	Diretor do Teatro Municipal	
01	Diretor Auxiliar Contábil	39 a 46
01	Diretor de Merenda Escolar	40 a 47
01	Chefe da Seção de Pessoal	42 a 49
01	Chefe da Seção de Contabilidade	
01	Chefe da Seção de Processamento de Dados	
01	Chefe da Seção de Obras e Cadastro	
01	Chefe da Seção de Recursos Humanos	
01	Chefe da Seção de Tesouraria	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Qtd.	Denominação	Referência
01	Chefe da Seção de Comunicação	42 a 49
01	Chefe da Seção de Material	
01	Chefe da Seção de Tributação	
01	Chefe da Seção de Licitação	
01	Chefe da Seção de Cadastro Fiscal	
01	Chefe da Unidade Municipal de Cadastramento do INCRA	
01	Chefe da Unidade Municipal do PROCON	
01	Jornalista	
01	Diretor Contábil	
01	Assessor de Relações Públicas	43 a 50
14	Assessor de Secretaria	
01	Assessor Administrativo	
02	Assessor Jurídico	
01	Assessor Financeiro	
01	Administrador de Distrito	
01	Diretor Geral do CAIC	49 a 56
01	Diretor de Projetos de Engenharia	
01	Secretário Municipal de Governo	61 a 68
01	Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	
01	Secretário Municipal de Administração	
01	Secretário Municipal de Obras e Serviços	
01	Secretário Municipal de Saúde	
01	Secretário Municipal de Educação	
01	Secretário Municipal de Cultura e Turismo	
01	Secretário Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade	
01	Secretário Municipal de Esportes	
01	Secretário Municipal de Finanças	
01	Secretário Municipal de Promoção Social	
01	Secretário Municipal de Comércio e Indústria	
01	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
01	Secretário Municipal de Segurança Pública	
01	Procurador Geral do Município	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo II

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES MENSALISTAS

Maio/2013

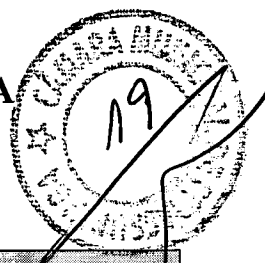
Qtd.	Denominação	Referência
08 27 03 140 10 50 04 10 28 08 95 45 77 25	Agente de Controle de Vetor Ajudante de Cozinha Ajudante de Padeiro Ajudante de Serviços Diversos Inspetor de Alunos Jardineiro Lavadeira Mensageiro Merendeira Salva-vidas Servente Servente de Pedreiro Varredor Vigia	16 a 23
01 01 06 02 01 04 18 20 36 06 02 130	Ajudante de Eletricista Ajudante de Encanador Ajudante de Manutenção de Veículos Ajudante de Mecânico Ajudante de Piscicultura Ajudante de Serviços Externos Auxiliar de Manutenção de Estradas Auxiliar de Pavimentação Coletor de Lixo Coveiro Frentista Pajem	17 a 24
02 06 64	Ajudante de Campo Calceteiro Cozinheiro	18 a 25
08 02 14 50 04	Agente de Saneamento Lavador de Veículos Marroeiro Recepcionista Telefonista	19 a 26

CPD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

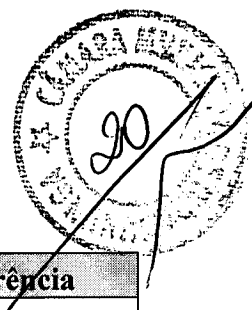


Qtd.	Denominação	Referência
02	Supervisor de Agente de Controle de Vetor	20 a 27
16	Atendente Social	21 a 28
01	Borracheiro	
02	Monitor	
12	Pedreiro Meio-Oficial	
01	Responsável pelo Aterro Sanitário	
02	Tratador de Animais	
01	Montador de Tela	22 a 29
15	Agente de Trânsito	23 a 30
80	Guarda Municipal	
05	Operador de Máquina Hidrossolúvel	
04	Auxiliar de Educação Física	24 a 31
33	Auxiliar de Enfermagem	
05	Auxiliar de Jardinagem	
04	Auxiliar de Laboratório	
12	Auxiliar de Odontologia	
01	Auxiliar do CEFE "Presidente Médici"	
01	Auxiliar do Serviço de Trânsito	
02	Operador de Máquina de Construção Civil	
01	Responsável pelo Horto Florestal	
30	Bombeiro Municipal	25 a 32
05	Digitador	
03	Técnico em Nutrição	
01	Cozinheiro Chefe	26 a 33
08	Padeiro	
02	Marteleteiro	27 a 34
110	Motorista	
01	Supervisor de Monitor	
06	Encarregado de Turma	28 a 35
01	Secretário de Conservatório	
03	Armador	29 a 36
06	Carpinteiro	
07	Eletricista	
07	Fiscal de Postura	
01	Marceneiro	
01	Operador de Caldeira	
05	Pintor	
02	Soldador	
01	Técnico de Agricultura	
19	Técnico de Enfermagem	
01	Técnico de Tributos	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



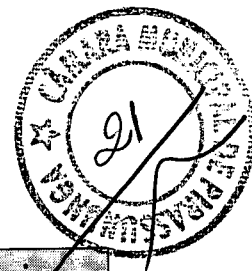
Qtd.	Denominação	Referência
02	Agente Fiscal da Unidade Municipal do PROCON	29 a 36
03	Almoxarife	
02	Auxiliar Pedagógico	
02	Eletricista de Autos	
79	Escriturário	
07	Mecânico	
25	Monitor de Informática	
24	Operador de Máquina	
325	Professor	
06	Professor de Educação Especial	
12	Responsável de Creche	
01	Responsável Fábrica Artefatos Cimento	
01	Técnico de Eletricidade	
04	Técnico de Segurança do Trabalho	
01	Técnico em Agrimensura	
05	Técnico em Laboratório	
02	Cabo de Fogo	30 a 37
01	Operador de Britador	
06	Operador de Motoniveladora	
01	Secretária Administrativa	
02	Torneiro Mecânico	
03	Administrador Núcleo Habitacional	31 a 38
01	Biólogo	
03	Desenhista	
06	Encanador	
06	Fisioterapeuta	
09	Fonoaudiólogo	
03	Operador de Computador	
35	Pedreiro	
02	Pintor de Comunicação Visual	
07	Professor de Balé	
22	Psicólogo	
05	Terapeuta Ocupacional	
01	Assistente de Diretor de Conservatório	33 a 40
03	Nutricionista	
01	Responsável pela Manutenção de Frota	
01	Responsável pela Oficina Mecânica	
06	Fiscal de Obras	34 a 41
01	Assistente Pedagógico	35 a 42
01	Coordenador Pedagógico	
02	Programador de Computador	
04	Técnico em Informática	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



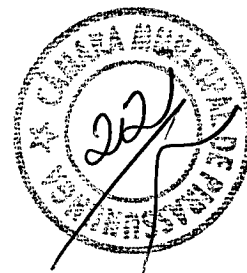
Qtd.	Denominação	Referência
	Encarregado de Setor	36 a 43
01	Almoxarifado	
01	Atendimento Médico	
01	Cemitério	
01	Educação	
01	Esportes	
01	Estradas Municipais	
01	Limpeza Pública	
01	Mercados e Feiras	
02	Obras e Manutenção	
02	Parques e Jardins	
01	Patrimônio	
01	Pavimentação	
01	Pedreira	
01	Serviços Gerais	
01	Trânsito	
01	Transporte Escolar	
01	Transportes Internos	
01	Turismo	
09	Fiscal de Rendas	37 a 44
07	Subchefe de Seção	
35	Assistente de Diretor de Escola	38 a 45
03	Bibliotecário	
01	Subcontador	39 a 46
02	Analista de Laboratório	40 a 47
21	Assistente Social	
02	Biologista	
13	Enfermeiro	
01	Assistente de Gabinete	42 a 49
01	Contador	
07	Advogado	43 a 50
01	Arquiteto	
30	Cirurgião-Dentista	
04	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Agrônomo	
02	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro de Segurança do Trabalho	
01	Engenheiro Eletricista	
06	Farmacêutico	
01	Médico	
01	Médico Veterinário	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo III

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES HORISTAS

Maio/2013

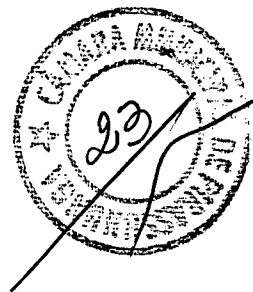
Qtd.	Denominação	Base de Cálculo
05	Auxiliar de Educação Física	150h
05	Instrutor	100h
20	Instrutor Comunitário	160h
60	Médico	100h
01	Médico do Trabalho	100h
132	Monitor de Educação Básica	200h
18	Professor de Conservatório	200h
40	Professor de Educação Básica II	100h
25	Professor de Educação Física	100h
02	Salva-vidas	200h



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo IV

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

“ TABELA DE REFERÊNCIAS ”

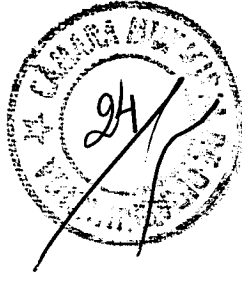
Maio/2013

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
14	773,37	42	2.720,80
15	812,97	43	2.853,82
16	848,56	44	2.993,46
17	885,99	45	3.140,13
18	925,27	46	3.294,16
19	966,50	47	3.455,85
20	1.009,85	48	3.625,62
21	1.055,35	49	3.803,87
22	1.103,00	50	3.991,08
23	1.153,14	51	4.187,69
24	1.205,90	52	4.394,00
25	1.261,13	53	4.610,67
26	1.319,18	54	4.838,18
27	1.380,12	55	5.077,10
28	1.444,12	56	5.328,00
29	1.511,29	57	5.591,34
30	1.581,83	58	5.867,88
31	1.655,95	59	6.158,27
32	1.733,68	60	6.463,22
33	1.815,37	61	6.672,95
34	1.901,15	62	7.006,60
35	1.991,20	63	7.356,94
36	2.085,63	64	7.724,78
37	2.184,97	65	8.169,41
38	2.289,17	66	8.516,58
39	2.398,64	67	8.942,41
40	2.473,41	68	9.389,52
41	2.594,08	69	9.859,00



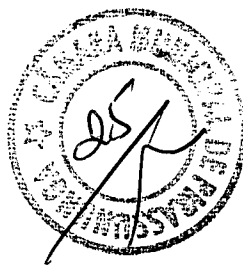
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo V (A que se refere a Lei nº 1.695/86) “TABELA DE REFERÊNCIAS” Horistas Maio/2013								
DENOMINAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G	H
Médico	41,55	43,62	45,75	48,03	50,36	52,81	55,45	58,20
Médico do Trabalho	41,55	43,62	45,75	48,03	50,36	52,81	55,45	58,20
Professor de Conservatório	14,55	15,24	15,93	16,72	17,53	18,39	19,32	20,21
Professor de Educação Física	14,72	15,42	16,17	16,90	17,73	18,57	19,43	20,37
Auxiliar de Educação Física	8,27	8,66	9,02	9,42	9,85	10,31	10,78	11,26
Instrutor	22,94	24,07	25,25	26,43	27,70	29,01	30,41	31,89
Salva-vidas	4,44	4,64	4,85	5,01	5,25	5,45	5,65	5,94
Monitor de Educação Básica	5,57	5,79	6,04	6,30	6,54	6,85	7,11	7,40
Instrutor Comunitário	10,79	11,31	11,82	12,31	12,87	13,47	14,12	14,72
Professor de Educação Básica II	18,71	19,63	20,61	21,65	22,74	23,87	25,06	26,28





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo VI

(Criado pela Lei nº 3.668/2007)

DOS EMPREGOS DE PROVIMENTO NÃO EFETIVO

Maio/2013

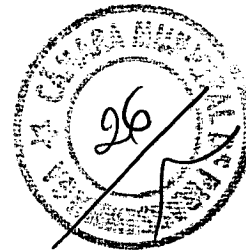
Qtd.	Denominação	Referência
100	Agente Comunitário de Saúde	14 a 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo VII

(Criado pela Lei nº 3.799/2009)

DOS EMPREGOS DE CONFIANÇA

Maio/2013

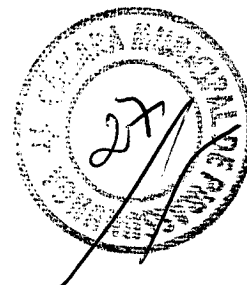
Qtd.	Denominação	Requisitos Mínimos	Gratificação de Função
35	Professor Coordenador	Curso Superior, licenciatura de graduação plena e ter no mínimo 3 (três) anos de exercício efetivo no Magistério público ou privado.	Jornada de 20 horas - R\$ 400,00 Jornada de 30 horas - R\$ 600,00 Jornada de 40 horas - R\$ 800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo II

(Criado pela Lei nº 1.739/86)

DOS CARGOS INATIVOS

Maio/2013

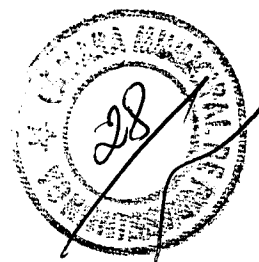
Qtd.	Denominação	Referência
01	Porteiro	23 a 30
02	Supervisora da Alimentação Escolar	30 a 37
01	Supervisor Serviço de Água e Esgoto	31 a 38
01	Encarregado de Setor I	33 a 40
01	Encarregado de Setor II	36 a 43
01	Fiscal de Rendas	37 a 44
06	Chefe de Seção	42 a 49
01	Assistente de Administração	
01	Engenheiro Agrimensor	43 a 50
01	Secretário Municipal de Administração	52 a 59
02	Secretário Municipal de Finanças	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que no ensejo encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Câmara visa **reajustar em 8% (oito por cento) os vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, a partir de 1º de maio de 2013.**

Preocupada em garantir aos servidores municipais um salário condizente com a realidade que todos vivenciam, a Administração Municipal determinou à Secretaria Municipal de Finanças que promovesse estudos visando o reajuste salarial desses trabalhadores e, após averiguação nas respectivas reservas orçamentárias, propõe-se o reajuste salarial na ordem de 8% (oito por cento).

Assim, apresentamos a presente proposta para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo e contando desde já com o beneplácito, encarecemos que para a matéria seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 9 de maio de 2013.

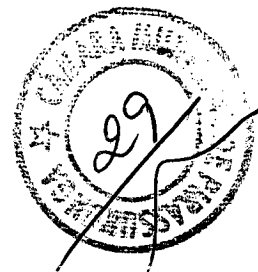

- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



As Comissões Permanentes em Plenário.

Ofício nº 65/2013

Pirassununga,

10 / 05 / 2013

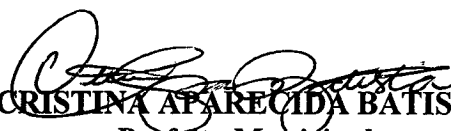
Otacílio José Barreiros
Presidente

Pirassununga, 9 de maio de 2013.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa reajustar os vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, a partir de 1º de maio de 2013, encarecendo que a matéria tramite em regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador

OTACÍLIO JOSÉ BARREIROS

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 68/2013*, de autoria da Prefeitura Municipal, que *visa reajustar em 8% (oito por cento) os vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, a partir de 1° de maio de 2013*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões

14 MAI 2013

Dr. Milton Diniz Tadeu Urban
Presidente

Alcimar Siqueira Mortalvão
Relator

Luciana Batista
Membro

Cmp/asdba.

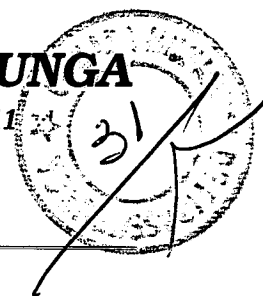


CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



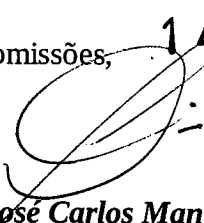
PARECER N°

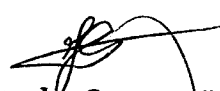
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

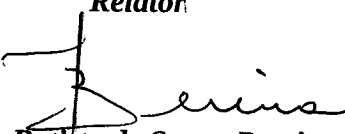
Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 68/2013**, de autoria da Prefeitura Municipal, que **visa reajustar em 8% (oito por cento) os vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, a partir de 1º de maio de 2013**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

14 MAI 2013


Dr. José Carlos Mantovani
Presidente


João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Relator


João Batista de Souza Pereira
Membro

Cmp/asdbá.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



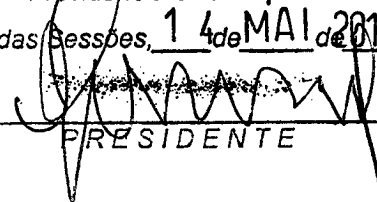
REQUERIMENTO

Nº 228/2013

APROVADO

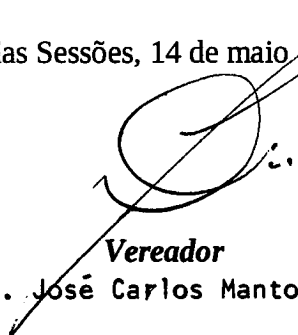
Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 14 de MAI de 2013

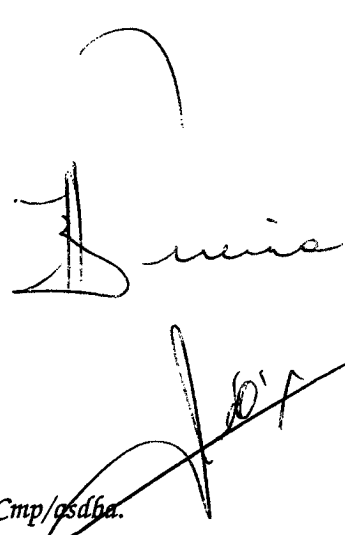

PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob **regime de urgência**, o **Projeto de Lei nº 68/2013**, de autoria da Prefeita Municipal, que **visa reajustar em 8% (oito por cento) os vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, a partir de 1º de maio de 2013.**

Sala das Sessões, 14 de maio de 2013.


Vereador

Dr. José Carlos Mantovani

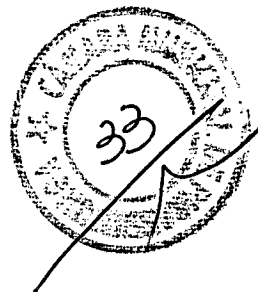

Cmp/psd/ha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.412, DE 16 DE MAIO DE 2013 -

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar, a partir de 1º de maio do fluente ano, em 8% (oito por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores, ativos e inativos, do Poder Executivo, constantes nos Anexos IV e V da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º Ficam reajustadas na mesma proporção do Artigo anterior os valores das pensões pagas aos pensionistas do Poder Executivo.

Art. 3º Ficam consequentemente fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores; o Anexo II criado pela Lei nº 1.739, de 25 de setembro de 1986, com alterações posteriores; o Anexo VI criado pela Lei nº 3.668, de 21 de dezembro de 2007; e, o Anexo VII, criado pela Lei nº 3.799, de 18 de fevereiro de 2009, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

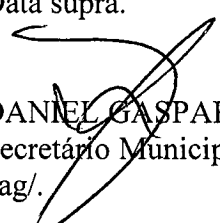
Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de maio de 2013.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

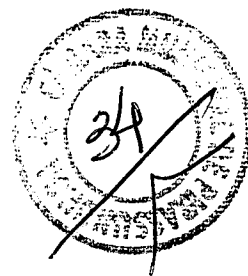

DANIEL GASPAR.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo I

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

Maior/2013

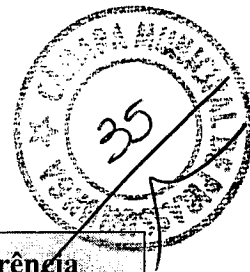
Qtd.	Denominação	Referência
15	Assessor Operacional	18 a 25
01	Supervisor de Agente de Saneamento	23 a 30
01	Responsável pelo CEFE "Presidente Médici"	29 a 36
13	Assessor Adjunto de Secretaria	30 a 37
01	Secretário	
01	Motorista do Gabinete	31 a 38
02	Oficial de Gabinete	
01	Secretário da Junta Militar	33 a 40
01	Coordenador de Comunicações	36 a 43
01	Supervisor da Guarda Municipal	
01	Encarregado de Creches Municipais	
01	Supervisor de Obras e Serviços Municipais	37 a 44
01	Supervisor Geral de Almoxarifado	
01	Diretor de Conservatório	38 a 45
01	Diretor do Teatro Municipal	
01	Diretor Auxiliar Contábil	39 a 46
01	Diretor de Merenda Escolar	40 a 47
01	Chefe da Seção de Pessoal	42 a 49
01	Chefe da Seção de Contabilidade	
01	Chefe da Seção de Processamento de Dados	
01	Chefe da Seção de Obras e Cadastro	
01	Chefe da Seção de Recursos Humanos	
01	Chefe da Seção de Tesouraria	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



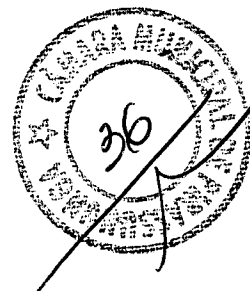
Qtd.	Denominação	Referência
01	Chefe da Seção de Comunicação	42 a 49
01	Chefe da Seção de Material	
01	Chefe da Seção de Tributação	
01	Chefe da Seção de Licitação	
01	Chefe da Seção de Cadastro Fiscal	
01	Chefe da Unidade Municipal de Cadastramento do INCRA	
01	Chefe da Unidade Municipal do PROCON	
01	Jornalista	
01	Diretor Contábil	
01	Assessor de Relações Públicas	43 a 50
14	Assessor de Secretaria	
01	Assessor Administrativo	
02	Assessor Jurídico	
01	Assessor Financeiro	
01	Administrador de Distrito	
01	Diretor Geral do CAIC	49 a 56
01	Diretor de Projetos de Engenharia	
01	Secretário Municipal de Governo	61 a 68
01	Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	
01	Secretário Municipal de Administração	
01	Secretário Municipal de Obras e Serviços	
01	Secretário Municipal de Saúde	
01	Secretário Municipal de Educação	
01	Secretário Municipal de Cultura e Turismo	
01	Secretário Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade	
01	Secretário Municipal de Esportes	
01	Secretário Municipal de Finanças	
01	Secretário Municipal de Promoção Social	
01	Secretário Municipal de Comércio e Indústria	
01	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
01	Secretário Municipal de Segurança Pública	
01	Procurador Geral do Município	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo II

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES MENSALISTAS

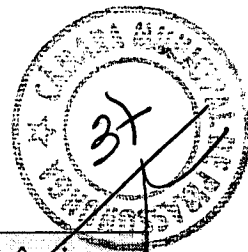
Maio/2013

Qtd.	Denominação	Referência
08 27 03 140 10 50 04 10 28 08 95 45 77 25	Agente de Controle de Vetor Ajudante de Cozinha Ajudante de Padeiro Ajudante de Serviços Diversos Inspetor de Alunos Jardineiro Lavadeira Mensageiro Merendeira Salva-vidas Servente Servente de Pedreiro Varredor Vigia	16 a 23
01 01 06 02 01 04 18 20 36 06 02 130	Ajudante de Eletricista Ajudante de Encanador Ajudante de Manutenção de Veículos Ajudante de Mecânico Ajudante de Piscicultura Ajudante de Serviços Externos Auxiliar de Manutenção de Estradas Auxiliar de Pavimentação Coletor de Lixo Coveiro Frentista Pajem	17 a 24
02 06 64	Ajudante de Campo Calceteiro Cozinheiro	18 a 25
08 02 14 50 04	Agente de Saneamento Lavador de Veículos Marroeiro Recepcionista Telefonista	19 a 26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

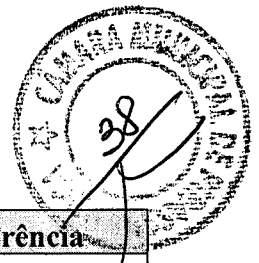


Qtd.	Denominação	Referência
02	Supervisor de Agente de Controle de Vetor	20 a 27
16	Atendente Social	21 a 28
01	Borracheiro	
02	Monitor	
12	Pedreiro Meio-Oficial	
01	Responsável pelo Aterro Sanitário	
02	Tratador de Animais	
01	Montador de Tela	22 a 29
15	Agente de Trânsito	23 a 30
80	Guarda Municipal	
05	Operador de Máquina Hidrossolúvel	
04	Auxiliar de Educação Física	24 a 31
33	Auxiliar de Enfermagem	
05	Auxiliar de Jardinagem	
04	Auxiliar de Laboratório	
12	Auxiliar de Odontologia	
01	Auxiliar do CEFE "Presidente Médici"	
01	Auxiliar do Serviço de Trânsito	
02	Operador de Máquina de Construção Civil	
01	Responsável pelo Horto Florestal	
30	Bombeiro Municipal	25 a 32
05	Digitador	
03	Técnico em Nutrição	
01	Cozinheiro Chefe	26 a 33
08	Padeiro	
02	Marteleteiro	27 a 34
110	Motorista	
01	Supervisor de Monitor	
06	Encarregado de Turma	28 a 35
01	Secretário de Conservatório	
03	Armador	29 a 36
06	Carpinteiro	
07	Eletricista	
07	Fiscal de Postura	
01	Marceneiro	
01	Operador de Caldeira	
05	Pintor	
02	Soldador	
01	Técnico de Agricultura	
19	Técnico de Enfermagem	
01	Técnico de Tributos	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

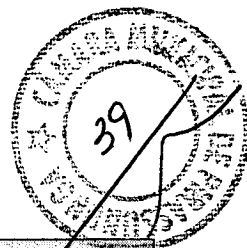


Qtd.	Denominação	Referência
02	Agente Fiscal da Unidade Municipal do PROCON	29 a 36
03	Almoxarife	
02	Auxiliar Pedagógico	
02	Eletricista de Autos	
79	Escriturário	
07	Mecânico	
25	Monitor de Informática	
24	Operador de Máquina	
325	Professor	
06	Professor de Educação Especial	
12	Responsável de Creche	
01	Responsável Fábrica Artefatos Cimento	
01	Técnico de Eletricidade	
04	Técnico de Segurança do Trabalho	
01	Técnico em Agrimensura	
05	Técnico em Laboratório	
02	Cabo de Fogo	30 a 37
01	Operador de Britador	
06	Operador de Motoniveladora	
01	Secretária Administrativa	
02	Torneiro Mecânico	
03	Administrador Núcleo Habitacional	31 a 38
01	Biólogo	
03	Desenhista	
06	Encanador	
06	Fisioterapeuta	
09	Fonoaudiólogo	
03	Operador de Computador	
35	Pedreiro	
02	Pintor de Comunicação Visual	
07	Professor de Balé	
22	Psicólogo	
05	Terapeuta Ocupacional	
01	Assistente de Diretor de Conservatório	33 a 40
03	Nutricionista	
01	Responsável pela Manutenção de Frota	
01	Responsável pela Oficina Mecânica	
06	Fiscal de Obras	34 a 41
01	Assistente Pedagógico	35 a 42
01	Coordenador Pedagógico	
02	Programador de Computador	
04	Técnico em Informática	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

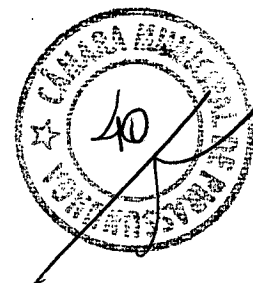
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Qtd.	Denominação	Referência
	Encarregado de Setor	36 a 43
01	Almoxarifado	
01	Atendimento Médico	
01	Cemitério	
01	Educação	
01	Esportes	
01	Estradas Municipais	
01	Limpeza Pública	
01	Mercados e Feiras	
02	Obras e Manutenção	
02	Parques e Jardins	
01	Patrimônio	
01	Pavimentação	
01	Pedreira	
01	Serviços Gerais	
01	Trânsito	
01	Transporte Escolar	
01	Transportes Internos	
01	Turismo	
09	Fiscal de Rendas	37 a 44
07	Subchefe de Seção	
35	Assistente de Diretor de Escola	38 a 45
03	Bibliotecário	
01	Subcontador	39 a 46
02	Analista de Laboratório	40 a 47
21	Assistente Social	
02	Biologista	
13	Enfermeiro	
01	Assistente de Gabinete	42 a 49
01	Contador	
07	Advogado	43 a 50
01	Arquiteto	
30	Cirurgião-Dentista	
04	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Agrônomo	
02	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro de Segurança do Trabalho	
01	Engenheiro Eletricista	
06	Farmacêutico	
01	Médico	
01	Médico Veterinário	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo III

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES HORISTAS

Maio/2013

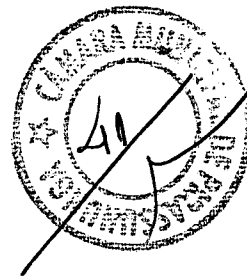
Qtd.	Denominação	Base de Cálculo
05	Auxiliar de Educação Física	150h
05	Instrutor	100h
20	Instrutor Comunitário	160h
60	Médico	100h
01	Médico do Trabalho	100h
132	Monitor de Educação Básica	200h
18	Professor de Conservatório	200h
40	Professor de Educação Básica II	100h
25	Professor de Educação Física	100h
02	Salva-vidas	200h



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo IV

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

“ TABELA DE REFERÊNCIAS ”

Maio/2013

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
14	773,37	42	2.720,80
15	812,97	43	2.853,82
16	848,56	44	2.993,46
17	885,99	45	3.140,13
18	925,27	46	3.294,16
19	966,50	47	3.455,85
20	1.009,85	48	3.625,62
21	1.055,35	49	3.803,87
22	1.103,00	50	3.991,08
23	1.153,14	51	4.187,69
24	1.205,90	52	4.394,00
25	1.261,13	53	4.610,67
26	1.319,18	54	4.838,18
27	1.380,12	55	5.077,10
28	1.444,12	56	5.328,00
29	1.511,29	57	5.591,34
30	1.581,83	58	5.867,88
31	1.655,95	59	6.158,27
32	1.733,68	60	6.463,22
33	1.815,37	61	6.672,95
34	1.901,15	62	7.006,60
35	1.991,20	63	7.356,94
36	2.085,63	64	7.724,78
37	2.184,97	65	8.169,41
38	2.289,17	66	8.516,58
39	2.398,64	67	8.942,41
40	2.473,41	68	9.389,52
41	2.594,08	69	9.859,00



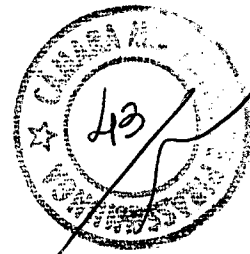
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo V (A que se refere a Lei nº 1.695/86) “TABELA DE REFERÊNCIAS” Horistas Maio/2013								
DENOMINAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G	H
Médico	41,55	43,62	45,75	48,03	50,36	52,81	55,45	58,20
Médico do Trabalho	41,55	43,62	45,75	48,03	50,36	52,81	55,45	58,20
Professor de Conservatório	14,55	15,24	15,93	16,72	17,53	18,39	19,32	20,21
Professor de Educação Física	14,72	15,42	16,17	16,90	17,73	18,57	19,43	20,37
Auxiliar de Educação Física	8,27	8,66	9,02	9,42	9,85	10,31	10,78	11,26
Instrutor	22,94	24,07	25,25	26,43	27,70	29,01	30,41	31,89
Salva-vidas	4,44	4,64	4,85	5,01	5,25	5,45	5,65	5,94
Monitor de Educação Básica	5,57	5,79	6,04	6,30	6,54	6,85	7,11	7,40
Instrutor Comunitário	10,79	11,31	11,82	12,31	12,87	13,47	14,12	14,72
Professor de Educação Básica II	18,71	19,63	20,61	21,65	22,74	23,87	25,06	26,28





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo VI

(Criado pela Lei nº 3.668/2007)

DOS EMPREGOS DE PROVIMENTO NÃO EFETIVO

Maio/2013

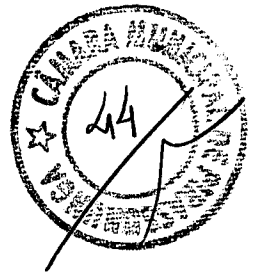
Qtd.	Denominação	Referência
100	Agente Comunitário de Saúde	14 a 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo VII

(Criado pela Lei nº 3.799/2009)

DOS EMPREGOS DE CONFIANÇA

Maio/2013

Qtd.	Denominação	Requisitos Mínimos	Gratificação de Função
35	Professor Coordenador	Curso Superior, licenciatura de graduação plena e ter no mínimo 3 (três) anos de exercício efetivo no Magistério público ou privado.	Jornada de 20 horas - R\$ 400,00 Jornada de 30 horas - R\$ 600,00 Jornada de 40 horas - R\$ 800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo II

(Criado pela Lei nº 1.739/86)

DOS CARGOS INATIVOS

Maio/2013

Qtd.	Denominação	Referência
01	Porteiro	23 a 30
02	Supervisora da Alimentação Escolar	30 a 37
01	Supervisor Serviço de Água e Esgoto	31 a 38
01	Encarregado de Setor I	33 a 40
01	Encarregado de Setor II	36 a 43
01	Fiscal de Rendas	37 a 44
06	Chefe de Seção	42 a 49
01	Assistente de Administração	
01	Engenheiro Agrimensor	43 a 50
01	Secretário Municipal de Administração	52 a 59
02	Secretário Municipal de Finanças	



exercício no valor de R\$ 11.160,00 (onze mil e cento e sessenta reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02 – 08.244.4002.2402 – 33.50.43.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Pirassununga, 10 de maio de 2013.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.409, DE 10 DE MAIO DE 2013

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidade assistencial que especifica para destinação de subvenções sociais".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Beneficente Alda Miranda Matheus, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, sediada neste Município e devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, para transferência de recursos financeiros no presente exercício no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02 – 08.244.4002.2402 – 33.50.43.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Pirassununga, 10 de maio de 2013.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.410, DE 16 DE MAIO DE 2013

"Dispõe sobre fixação da data-base para reajuste das referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores do Poder Executivo e da Autarquia Municipal e dá outras providências".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º É fixada em 1º de maio de cada ano a data-base para o reajuste das referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores ativos e inativos do Poder Executivo e da Autarquia Municipal.

§ 1º As disposições deste artigo aplicam-se, no que couber,

aos pensionistas municipais remunerados diretamente pelo Município.

§ 2º O percentual de reajuste ficará a critério da Administração Municipal, não sendo admitido reajuste inferior ao índice do IPC-FIPE ou outro indexador oficial que o substituir.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a 1º de maio de 2013.

Pirassununga, 16 de maio de 2013.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.411, DE 16 DE MAIO DE 2013

"Altera o artigo 3º da Lei nº 4.130, de 26 de julho de 2011, que dispõe sobre a concessão de vale alimentação aos servidores municipais do Poder Executivo, Legislativo e da Autarquia e dá outras providências".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 4.130, de 26 de julho de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.....

I - R\$ 300,00 (trezentos reais) para os servidores assíduos; e,

II - R\$ 256,90 (duzentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos) para os servidores que se ausentarem ao trabalho, observado os requisitos do Art. 1º desta Lei.

§ 1º.....

§ 2º Os valores fixados serão atualizados, a partir de 1º de maio de cada exercício financeiro, a critério da Administração Municipal, não sendo admitido reajuste inferior ao índice do IPC-FIPE ou outro indexador oficial que o substituir." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a 1º de maio de 2013.

Pirassununga, 16 de maio de 2013.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.412, DE 16 DE MAIO DE 2013

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar, a partir de 1º de maio do fluente ano, em 8% (oito por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores, ativos e inativos, do Poder Executivo, constantes nos Anexos IV e V da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º Ficam reajustadas na mesma proporção do Artigo anterior os valores das pensões pagas aos pensionistas do Poder Executivo.

Art. 3º Ficam consequentemente fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores; o Anexo II criado pela Lei nº 1.739, de 25 de setembro de 1986, com alterações posteriores; o Anexo VI criado



pela Lei nº 3.668, de 21 de dezembro de 2007; e, o Anexo VII, criado pela Lei nº 3.799, de 18 de fevereiro de 2009, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de maio de 2013.

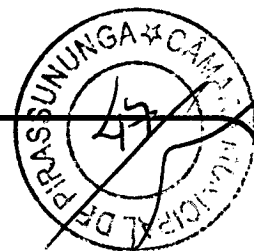
Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

*_*_*_*_*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo I

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

Maio/2013

Qtd.	Denominação	Referência
15	Assessor Operacional	18 a 25
01	Supervisor de Agente de Saneamento	23 a 30
01	Responsável pelo CEFE "Presidente Médici"	29 a 36
13	Assessor Adjunto de Secretaria	30 a 37
01	Secretário	
01	Motorista do Gabinete	31 a 38
02	Oficial de Gabinete	
01	Secretário da Junta Militar	33 a 40
01	Coordenador de Comunicações	36 a 43
01	Supervisor da Guarda Municipal	
01	Encarregado de Creches Municipais	
01	Supervisor de Obras e Serviços Municipais	37 a 44
01	Supervisor Geral de Almoxarifado	
01	Diretor de Conservatório	38 a 45
01	Diretor do Teatro Municipal	
01	Diretor Auxiliar Contábil	39 a 46
01	Diretor de Merenda Escolar	40 a 47
01	Chefe da Seção de Pessoal	42 a 49
01	Chefe da Seção de Contabilidade	
01	Chefe da Seção de Processamento de Dados	
01	Chefe da Seção de Obras e Cadastro	
01	Chefe da Seção de Recursos Humanos	
01	Chefe da Seção de Tesouraria	

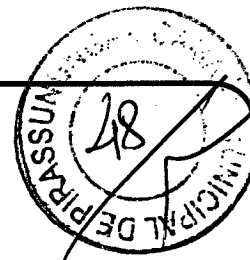


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Qtd.	Denominação	Referência
01	Chefe da Seção de Comunicação	42 a 49
01	Chefe da Seção de Material	
01	Chefe da Seção de Tributação	
01	Chefe da Seção de Licitação	
01	Chefe da Seção de Cadastro Fiscal	
01	Chefe da Unidade Municipal de Cadastramento do INCRA	
01	Chefe da Unidade Municipal do PROCON	
01	Jornalista	
01	Diretor Contábil	43 a 50
01	Assessor de Relações Públicas	
14	Assessor de Secretaria	
01	Assessor Administrativo	
02	Assessor Jurídico	
01	Assessor Financeiro	
01	Administrador de Distrito	49 a 56
01	Diretor Geral do CAIC	
01	Diretor de Projetos de Engenharia	61 a 68
01	Secretário Municipal de Governo	
01	Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	
01	Secretário Municipal de Administração	
01	Secretário Municipal de Obras e Serviços	
01	Secretário Municipal de Saúde	
01	Secretário Municipal de Educação	
01	Secretário Municipal de Cultura e Turismo	
01	Secretário Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade	
01	Secretário Municipal de Esportes	
01	Secretário Municipal de Finanças	
01	Secretário Municipal de Promoção Social	
01	Secretário Municipal de Comércio e Indústria	
01	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
01	Secretário Municipal de Segurança Pública	
01	Procurador Geral do Município	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo II

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES MENSALISTAS

Maio/2013

Qtd.	Denominação	Referência
08 27 03 140 10 50 04 10 28 08 95 45 77 25	Agente de Controle de Vetor Ajudante de Cozinha Ajudante de Padeiro Ajudante de Serviços Diversos Inspetor de Alunos Jardineiro Lavadeira Mensageiro Merendeira Salva-vidas Servente Servente de Pedreiro Varredor Vigia	16 a 23
01 01 06 02 01 04 18 20 36 06 02 130	Ajudante de Eletricista Ajudante de Encanador Ajudante de Manutenção de Veículos Ajudante de Mecânico Ajudante de Piscicultura Ajudante de Serviços Externos Auxiliar de Manutenção de Estradas Auxiliar de Pavimentação Coletor de Lixo Coveiro Frentista Pajem	17 a 24
02 06 64	Ajudante de Campo Calceteiro Cozinheiro	18 a 25
08 02 14 50 04	Agente de Saneamento Lavador de Veículos Marroeiro Recepcionista Telefonista	19 a 26

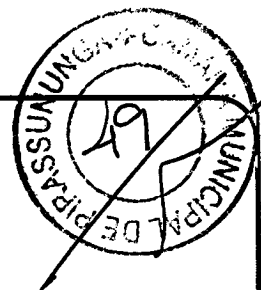


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Qtd.	Denominação	Referência
02	Supervisor de Agente de Controle de Vetor	20 a 27
16	Atendente Social	21 a 28
01	Borracheiro	
02	Monitor	
12	Pedreiro Meio-Oficial	
01	Responsável pelo Aterro Sanitário	
02	Tratador de Animais	22 a 29
01	Montador de Tela	
15	Agente de Trânsito	23 a 30
80	Guarda Municipal	
05	Operador de Máquina Hidrossolúvel	
04	Auxiliar de Educação Física	24 a 31
33	Auxiliar de Enfermagem	
05	Auxiliar de Jardinagem	
04	Auxiliar de Laboratório	
12	Auxiliar de Odontologia	
01	Auxiliar do CEFE "Presidente Médici"	
01	Auxiliar do Serviço de Trânsito	
02	Operador de Máquina de Construção Civil	
01	Responsável pelo Horto Florestal	
30	Bombeiro Municipal	25 a 32
05	Digitador	
03	Técnico em Nutrição	
01	Cozinheiro Chefe	26 a 33
08	Padeiro	
02	Marteleteiro	27 a 34
110	Motorista	
01	Supervisor de Monitor	
06	Encarregado de Turma	28 a 35
01	Secretário de Conservatório	
03	Armador	29 a 36
06	Carpinteiro	
07	Eletricista	
07	Fiscal de Postura	
01	Marceneiro	
01	Operador de Caldeira	
05	Pintor	
02	Soldador	
01	Técnico de Agricultura	
19	Técnico de Enfermagem	
01	Técnico de Tributos	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Qtd.	Denominação	Referência
02	Agente Fiscal da Unidade Municipal do PROCON	29 a 36
03	Almoxarife	
02	Auxiliar Pedagógico	
02	Eletricista de Autos	
79	Escriturário	
07	Mecânico	
25	Monitor de Informática	
24	Operador de Máquina	
325	Professor	
06	Professor de Educação Especial	
12	Responsável de Creche	
01	Responsável Fábrica Artefatos Cimento	
01	Técnico de Eletricidade	
04	Técnico de Segurança do Trabalho	
01	Técnico em Agrimensura	
05	Técnico em Laboratório	
02	Cabo de Fogo	30 a 37
01	Operador de Britador	
06	Operador de Motoniveladora	
01	Secretária Administrativa	
02	Torneiro Mecânico	
03	Administrador Núcleo Habitacional	31 a 38
01	Biólogo	
03	Desenhista	
06	Encanador	
06	Fisioterapeuta	
09	Fonoaudiólogo	
03	Operador de Computador	
35	Pedreiro	
02	Pintor de Comunicação Visual	
07	Professor de Balé	
22	Psicólogo	33 a 40
05	Terapeuta Ocupacional	
01	Assistente de Diretor de Conservatório	
03	Nutricionista	
01	Responsável pela Manutenção de Frota	34 a 41
01	Responsável pela Oficina Mecânica	
06	Fiscal de Obras	35 a 42
01	Assistente Pedagógico	
01	Coordenador Pedagógico	
02	Programador de Computador	
04	Técnico em Informática	

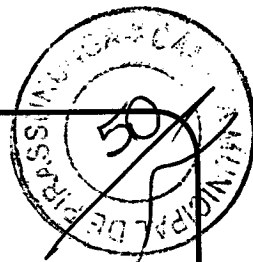


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Qtd.	Denominação	Referência
	Encarregado de Setor	36 a 43
01	Almoxarifado	
01	Atendimento Médico	
01	Cemitério	
01	Educação	
01	Esportes	
01	Estradas Municipais	
01	Limpeza Pública	
01	Mercados e Feiras	
02	Obras e Manutenção	
02	Parques e Jardins	
01	Patrimônio	
01	Pavimentação	
01	Pedreira	
01	Serviços Gerais	
01	Trânsito	
01	Transporte Escolar	
01	Transportes Internos	
01	Turismo	
09	Fiscal de Rendas	37 a 44
07	Subchefe de Seção	
35	Assistente de Diretor de Escola	38 a 45
03	Bibliotecário	
01	Subcontador	39 a 46
02	Analista de Laboratório	40 a 47
21	Assistente Social	
02	Biologista	
13	Enfermeiro	
01	Assistente de Gabinete	42 a 49
01	Contador	
07	Advogado	43 a 50
01	Arquiteto	
30	Cirurgião-Dentista	
04	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Agrônomo	
02	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro de Segurança do Trabalho	
01	Engenheiro Eletricista	
06	Farmacêutico	
01	Médico	
01	Médico Veterinário	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo III

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES HORISTAS
Maio/2013

Qtd.	Denominação	Base de Cálculo
05	Auxiliar de Educação Física	150h
05	Instrutor	100h
20	Instrutor Comunitário	160h
60	Médico	100h
01	Médico do Trabalho	100h
132	Monitor de Educação Básica	200h
18	Professor de Conservatório	200h
40	Professor de Educação Básica II	100h
25	Professor de Educação Física	100h
02	Salva-vidas	200h



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

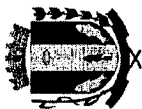
Ancexo IV

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

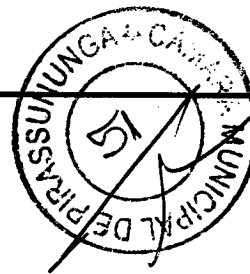
“ TABELA DE REFERÊNCIAS ”

Maio/2013

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
14	773,37	42	2.720,80
15	812,97	43	2.853,82
16	848,56	44	2.993,46
17	885,99	45	3.140,13
18	925,27	46	3.294,16
19	966,50	47	3.455,85
20	1.009,85	48	3.625,62
21	1.055,35	49	3.803,87
22	1.103,00	50	3.991,08
23	1.153,14	51	4.187,69
24	1.205,90	52	4.394,00
25	1.261,13	53	4.610,67
26	1.319,18	54	4.838,18
27	1.380,12	55	5.077,10
28	1.444,12	56	5.328,00
29	1.511,29	57	5.591,34
30	1.581,83	58	5.867,88
31	1.655,95	59	6.158,27
32	1.733,68	60	6.463,22
33	1.815,37	61	6.672,95
34	1.901,15	62	7.006,60
35	1.991,20	63	7.356,94
36	2.085,63	64	7.724,78
37	2.184,97	65	8.169,41
38	2.289,17	66	8.516,58
39	2.398,64	67	8.942,41
40	2.473,41	68	9.389,52
41	2.594,08	69	9.859,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo V
(A que se refere a Lei nº 1.695/86)
“TABELA DE REFERÊNCIAS”
Horistas
Maio/2013

DENOMINAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G	H
Médico	41,55	43,62	45,75	48,03	50,36	52,81	55,45	58,20
Médico do Trabalho	41,55	43,62	45,75	48,03	50,36	52,81	55,45	58,20
Professor de Conservatório	14,55	15,24	15,93	16,72	17,53	18,39	19,32	20,21
Professor de Educação Física	14,72	15,42	16,17	16,90	17,73	18,57	19,43	20,37
Auxiliar de Educação Física	8,27	8,66	9,02	9,42	9,85	10,31	10,78	11,26
Instrutor	22,94	24,07	25,25	26,43	27,70	29,01	30,41	31,89
Salva-vidas	4,44	4,64	4,85	5,01	5,25	5,45	5,65	5,94
Monitor de Educação Básica	5,57	5,79	6,04	6,30	6,54	6,85	7,11	7,40
Instrutor Comunitário	10,79	11,31	11,82	12,31	12,87	13,47	14,12	14,72
Professor de Educação Básica II	18,71	19,63	20,61	21,65	22,74	23,87	25,06	26,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo VI

(Criado pela Lei nº 3.668/2007)

DOS EMPREGOS DE PROVIMENTO NÃO EFETIVO

Maio/2013

Qtd.	Denominação	Referência
100	Agente Comunitário de Saúde	14 a 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

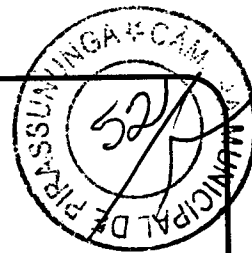
Anexo VII

(Criado pela Lei nº 3.799/2009)

DOS EMPREGOS DE CONFIANÇA

Maio/2013

Qtd.	Denominação	Requisitos Mínimos	Gratificação de Função
35	Professor Coordenador	Curso Superior, licenciatura de graduação plena e ter no mínimo 3 (três) anos de exercício efetivo no Magistério público ou privado.	Jornada de 20 horas - R\$ 400,00 Jornada de 30 horas - R\$ 600,00 Jornada de 40 horas - R\$ 800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo II

(Criado pela Lei nº 1.739/86)

DOS CARGOS INATIVOS

Maio/2013

Qtd.	Denominação	Referência
01	Porteiro	23 a 30
02	Supervisora da Alimentação Escolar	30 a 37
01	Supervisor Serviço de Água e Esgoto	31 a 38
01	Encarregado de Setor I	33 a 40
01	Encarregado de Setor II	36 a 43
01	Fiscal de Rendas	37 a 44
06	Chefe de Seção	42 a 49
01	Assistente de Administração	
01	Engenheiro Agrimensor	43 a 50
01	Secretário Municipal de Administração	52 a 59
02	Secretário Municipal de Finanças	



LEI Nº 4.413, DE 16 DE MAIO DE 2013

ACÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar, a partir de 1º de maio do fluente ano, em 8% (oito por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores, ativos e inativos, do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, constantes no Anexo II da Lei nº 1.705, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º Ficam consequentemente fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, IV e V da Lei nº 1.705, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de maio de 2013.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.